



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Resolução nº970/2020

"Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Despacho para a Legislatura 2021/2024."

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e sua Presidente promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Bom Despacho para a Legislatura 2021/2024, consoante prescreve a Lei Orgânica Municipal, no art. 67, o Regimento Interno da Câmara Municipal, no art. 213, bem como o previsto na Constituição Estadual, em seu art. 179 e na Constituição Federal, por sua vez, art. 29, inciso VI, corresponderá a R\$4.106,29 (quatro mil, cento e seis reais, vinte e nove centavos)

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, com a periodicidade mínima de 1 (um) ano a partir do início da Legislatura.

Art. 3º - O pagamento do subsídio mensal aos Vereadores fica condicionada à observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - O recebimento do subsídio previsto nesta Resolução não afasta o direito à percepção anual do 13º (décimo terceiro) salário e férias regulamentares acrescidas do terço constitucional, e verbas de caráter indenizatório, tais como diárias de viagem e resarcimento de despesas relacionadas ao exercício do mandato.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na respectiva lei orçamentária.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em partir de 1º de janeiro de 2.021.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº682/2012 da Câmara Municipal.

Bom Despacho/MG, 08 de junho de 2020

VEREADORA JOICE MARTINS DA SILVA QUIRINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

